



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 3º REGIÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2022 (SRP)

Às 14:27 horas do dia 26 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCIO FERREIRA BINS ELY, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2022.41.173.28478, Pregão nº 00006/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Bloco formulário comunicação interna

Descrição Complementar: Bloco Formulário Comunicação Interna Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 MM, Cor: Branca , Tipo Papel: Off Set , Largura: 150 MM, Características Adicionais: Com Impressão , Apresentação: Com Pauta , Quantidade Folhas: 50 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 15.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/04/2022 16:59:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.135.560/0001-04, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	26/04/2022 14:27:40	MARCIO FERREIRA BINS ELY	

Item: 2

Descrição: Papel Color Plus

Descrição Complementar: Papel Color Plus Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco-Giz , Formato: A4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 3,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/04/2022 16:59:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, Melhor lance: R\$ 1,0000
Homologado	26/04/2022 14:27:48	MARCIO FERREIRA BINS ELY	

Item: 3

Descrição: Confeção de Carteira -Tipo Porta Documento / Dinheiro

Descrição Complementar: Confeção de carteira -tipo porta documento / dinheiro

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12.500**Valor Estimado:** R\$ 28,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 , com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 12.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/04/2022 16:59:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 24.163.285/0001-40, Melhor lance: R\$ 28,0000, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Homologado	26/04/2022 14:27:57	MARCIO FERREIRA BINS ELY	

Item: 4**Descrição:** Confeção de Carteira -Tipo Porta Documento / Dinheiro**Descrição Complementar:** Confeção de carteira -tipo porta documento / dinheiro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.500**Valor Estimado:** R\$ 28,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 , com valor negociado a R\$ 18,0000 e a quantidade de 2.500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/04/2022 16:59:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 24.163.285/0001-40, Melhor lance: R\$ 28,0000, Valor Negociado: R\$ 18,0000
Homologado	26/04/2022 14:28:06	MARCIO FERREIRA BINS ELY	

Item: 5**Descrição:** Papel auto-adesivo**Descrição Complementar:** Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Acabamento Superficial: Brilhante , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Cor: Branca , Largura: 210 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Valor Estimado:** R\$ 2,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 15.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/04/2022 16:59:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, CNPJ/CPF: 04.135.560/0001-04, Melhor lance: R\$ 2,0000
Homologado	26/04/2022 14:28:15	MARCIO FERREIRA BINS ELY	

Fim do documento



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – UASG 389298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Márcio Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, processo 2022.41.173.28479, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material gráfico, de acordo com especificações quantitativas e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>COD.</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD</u> <u>MIN</u>	<u>QTD</u> <u>MAX</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>	<u>QUALIFICAÇÃO</u>



228693	1	Formulário de cédula confeccionado em papel off-set 120g, dimensão 13,4 x 21cm, impressos a 4x0 cores, acabamento em hot-stamping dourado e corte especial.	UN	5000	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	PROPONENTE: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.197.708-3 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 271511 Telefone: (65) 3028-4200 Endereço completo: AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO No 350 CEP 78.010-308 bairro Areão, Cuiabá, Mato Grosso. E-mail: docsassessoria@gmail.com; comercial@vtprint.com.br Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 8687-8, Conta Corrente 26388-5
463147	5	Formulário adesivo, confeccionado em papel adesivo 180g, dimensão 14,5x21cm, impressos a 4x0 cores, acabamento em hot-stamping dourado (0,7x1,4cm) e corte especial.	UN	5000	15000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e



pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS

SISTEMA
COFECI-CRECI
REGIÃO SUL DO BRASIL



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre/RS, 27 de abril de 2022.



Presidente - CRECI-RS

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286
928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2022.04.28
13:20:18 -04'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
 3ª REGIÃO - RS



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – UASG 389298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 02/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Márcio Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, processo 2022.41.173.28479, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material gráfico, de acordo com especificações quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>COD.</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD</u> <u>MIN</u>	<u>QTD</u> <u>MAX</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>	<u>QUALIFICAÇÃO</u>
-------------	-------------	------------------	-----------	--------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------

BUD CRUZ
 EIRELI1185
 345000144



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
 3ª REGIÃO - RS

SISTEMA
COFECI-CRECI
 ESTABELECEMOS O CONTATO COM O SEU NEGÓCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

427948	2	Papel Color Plus Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco-Giz Formato: A4	UN	1500	3000	R\$ 1,00	R\$3.000,00	PROPONENTE: BUD CRUZ EIRELI NOME FANTASIA: IDEIA COM. IND. SERV. E REPRESENTAÇÕES CNPJ: 41.185.345/0001-44 ENDEREÇO: ADEC QUADRA 03 CONJUNTO G LOTE 12 - CEILÂNDIA - CEP: 72.237-370 TELEFONE: (61)98236-0539 (whatsapp) CIDADE: BRASÍLIA UF: DF BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2901-7 CONTA CORRENTE: 51.648-1 NOME REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO CPF: 035.457.591-05 CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO-GERENTE CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.739.877 EXPEDIDO POR: SSP/DF ENDEREÇO ELETRÔNICO: ideiacomerciodf@gmail.com
--------	---	---	----	------	------	----------	-------------	---

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

BUD CRUZ
 EIRELI:411
 85345000
 144

Assinado de forma digital por BUD CRUZ
 SIRELI:41185345000144
 0544
 Dados: 2022.04.28 11:46:48 -03'00'

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 4 assinatura, não podendo ser prorrogada.

BUD CRUZ
EIRELI:4118
534500014

Assinado de forma
digital por BUD
CRUZ
D82L04118540000
144
Data: 2022.04.28
13:47:06 -01'00'





6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Assinado de
BUD CRUZ
EIRELI:411
85345000
144

Assinado de
BUD CRUZ
EIRELI:411
85345000
144

000144
Data: 2022.04.28
11:47:38 -0700



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre/RS, 27 de abril de 2022.

Presidente - CRECI-RS

BUD CRUZ
EIRELI:4118534500
0144

Assinado de forma digital por
BUD CRUZ
EIRELI:41185345000144
Dados: 2022.04.28 11:47:59
-03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
 3ª REGIÃO - RS



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – UASG 389298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 03/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Márcio Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022**, processo 2022.41.173.28479, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de material gráfico, de acordo com especificações quantitativas e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>COD.</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD</u> <u>MIN</u>	<u>QTD</u> <u>MAX</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITARIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>	<u>QUALIFICAÇÃO</u>
-------------	-------------	------------------	-----------	--------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
 3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
 SISTEMA NACIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

100129	3	BROCHURAS-CARTEIRA PROFISSIONAL DE CORRETOR DE IMÓVEIS, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, DIMENSÃO 8 X 11CM FECHADA, COR VERMELHA COM INSCRIÇÕES EM HOT- STAMPING EM OURO, CONTRACAPA EM PERCALUX NA MESMA COR, MIOLO EM PAPEL OFF-SET ALTA QUALIDADE 90G/M², COM IMPRESSOS PADRÃO DO CRECI-RS, ACABAMENTO EM BROCHURA COSTURADA E REFORÇADA, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES MARCA: LANCETEC / MODELO: LANCETEC P. U.: (DEZOITO REAIS). P.T.: (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).	UN	5000	12500	R\$ 18,00	R\$ 225.000,00	PROPONENTE: LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME Fone: (61) 3526-9790 E-mail: lance.tecnologia@gmail.com Condomínio Mini Chácara – ES 12A – LOTE 11 – LOJA 2A - Bairro: Sobradinho II – Brasília-DF - CEP: 73.083-290 CNPJ N. 24.163.285/0001-40 - CF/DF N. 07.756.778/001-30 Representante Legal: Anderson Guedes de Lima C.I.: 2.317.149 SSP/DF – CPF: 005.916.311-99
100129	4	BROCHURAS-CARTEIRA PROFISSIONAL DE CORRETOR DE IMÓVEIS, CONFECCIONADA	UN	500	2500	R\$ 18,00	R\$ 45.000,00	



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

<p>EM COURO LEGÍTIMO, DIMENSÃO 8 X 11CM FECHADA, COR VERMELHA COM INSCRIÇÕES EM HOT- STAMPING EM OURO, CONTRACAPA EM PERCALUX NA MESMA COR, MIOLO EM PAPEL OFF-SET ALTA QUALIDADE 90G/M², COM IMPRESSOS PADRÃO DO CRECI-RS, ACABAMENTO EM BROCHURA COSTURADA E REFORÇADA, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES MARCA: LANCETEC / MODELO: LANCETEC P. U.: (DEZOITO REAIS). P.T.: (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).</p>					
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3º REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o

prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
2º REGIÃO - RS

SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS

SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre/RS, 27 de abril de 2022.



Presidente – CRECI-RS

**ANDERSON GUEDES
DE LIMA:00591631199**

Assinado de forma digital por
ANDERSON GUEDES DE
LIMA:00591631199
Dados: 2022.05.02 12:57:45 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

